Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-31-Out-2016-09:56-027099-1/1

Exmº. Srº.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /2016.

Institui o Título "Irmã Pierina" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Título "Irmã Pierina", que tem por finalidade homenagear pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário às entidades filantrópicas desse município.

Art. 2° Para a concessão da honraria instituída por esta resolução deverão ser observadas as seguintes regras:

I – dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada vereador, por legislatura;

II – a proposição deverá estar acompanhada de justificativa escrita e elementos que possam evidenciar o mérito da pessoa homenageada, além de conter o apoiamento da maioria absoluta dos vereadores;

III – na sessão de votação, o autor do projeto de decreto legislativo, obrigatoriamente, fará uso da palavra para justificar o mérito da pessoa homenageada.

Art. 3° A honraria a ser outorgada pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco será intransferível e irreversível, sendo somente concedida depois de comprovados os méritos das pessoas indicadas a recebê-la.

Art. 4° Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Diploma na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

sessão solene antecipadamente convocada, determinando-se a expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas.

Art. 5° O autor da proposição será considerado o orador oficial da Câmara Municipal durante a solenidade de entrega da honraria.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de outubro de 2016.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Doar, dividir, servir sem esperar nada em troca. Entregar ao outro o pouco que tem, com amor, atenção e generosidade. Assim é o voluntariado. Uma missão assumida de coração e por decisão espontânea no intuito de contribuir para a promoção de um mundo melhor, com menos injustiças sociais e desigualdades, com mais compaixão e fraternidade.

Este projeto de resolução tem o condão de homenagear pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário às entidades filantrópicas desse município.

E nada mais justo que levar o título de "Irmã Pierina", conhecida pela sua benevolência que desafiando os perigos que a cercavam e as dificuldades, conseguiu resultados excelentes, ajudando muitas pessoas necessitadas.

Domenica Vagnoni, mais conhecida como Irmã Pierina foi uma grande mulher. Nasceu em 13 de março de 1919, em Offida, na Itália. Com 15 anos ingressou o Instituto das Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata Angelina, em Foligno, Itália, onde segundo costume da época, no dia do seu ingresso no Noviciado assumiu o nome de Pierina.

Chegou ao Brasil em 1975, com sua prima a Irmã Giovanna, e por dois anos e meio moraram em Vila Maria, (RS). Em abril de 1978, transferiram-na para a Paróquia Menino Deus de Toledo, (PR), quando deu início a construção do Noviciado Nossa Senhora de Lourdes. Depois de passar evangelizando pelas cidades de Curitiba (PR) e Nova Prata do Iguaçú, (PR), em 1988 Irmã Pierina veio para Pato Branco (PR), onde fez de tudo para adquirir um terreno e iniciar a construção de uma nova casa.

A respeito de sua vocação missionária registra-se um fato interessante, pois próximo da terra natal de Irmã Pierina existe uma gruta de Nossa Senhora de Lourdes. A estátua foi confiada às Monjas Beneditinas para restauração, entre as Monjas, uma sobrinha de Irmã Pierina. Enquanto fazia a limpeza na manga da estátua foi achado um bilhete que dizia assim: "Madona mia, fammi la grazia de andare em missione ed io ti faccio construire um grota come questa" (minha Nossa Senhora, dai-me graça de poder ir em missão e eu farei ali construir uma gruta semelhante a essa). Soube-se que o bilhete era de autoria de Irmã Pierina.

E assim se fez! Construiu-se não uma, mas duas grutas de Nossa Senhora de Lourdes, uma na cidade de Toledo (PR) e outra em Pato Branco (PR).

Em 1986, Irmã Pierina, muito ativa e determinada em construir a gruta, lutou até que encontrou um terreno exatamente como ela queria: Amplo, bem situado e dentro da Paróquia São Pedro. E assim surgiu a gruta de pedra Nossa Senhora de Lourdes e o Recanto Franciscano, local de peregrinações e louvor, situado na Rua Itabira, em Pato Branco (PR).

Seu trabalho voluntário e missionário ficou mais conhecido com o surgimento do Bairro São João. Com a ajuda de dois jovens da época, Celso Primo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

e Antonieta Chioquetta, começaram a dar assistência regular às famílias católicas do local, tanto no espaço espiritual, quanto na organização e mobilização da comunidade na conquista de melhores condições de vida para os moradores.

O Bairro São João a considerava uma mãe! Irmã Pierina iniciou seu trabalho social e de promoção da qualidade de vida do pessoal do Bairro, especialmente das mulheres. Foi ali que empenhou muito de suas forças num projeto social para mudar hábitos familiares, repassar valores cristãos e promover a saúde.

Com a construção de um pavilhão na comunidade, Irmã Pierina dava cursos com técnicas de modelagem de argila e outras habilidades, envolvendo as crianças do bairro.

Conhecida como a Irmã da Kombi e do Fusquinha, tinha um jeito peculiar de dirigir. Muitos preferiam lhe dar a preferência mesmo quando a preferencial não fosse dela.

Assim foi Irmã Pierina, uma mulher extraordinária, batalhadora, criativa, artista e projetista, que não media esforços para ajudar ao próximo.

A luta pela cidadania deve ser uma constante, mas para que ela tenha um resultado devemos nos doar com amor, honestidade e respeito a todos.

Cada pequeno esforço voluntário, quando feito com amor, transforma qualquer coisa, até mesmo a mais difícil!

Para tanto, pedimos o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação deste Projeto de Resolução, que concederá a "Medalha Irmã Pierina" àqueles que se destacam pelo trabalho voluntário às entidades filantrópicas desse Município.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2016

Através da proposição legislativa em epígrafe, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT, obter o apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para instituir o Título "Irmã Pierina".

Em síntese, justifica a autora, que a proposição tem o condão de homenagear pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário às entidades filantrópicas do município de Pato Branco.

É o brevíssimo relatório.

A designação do nome de **"Irmã Pierina"** como título para homenagear pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário em nosso Município, é uma forma de reconhecer na pessoa dessa saudosa missionária o trabalho dedicado no campo da promoção social e humana, conforme se depreende justificativa em anexo.

Compulsando o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1/2014), constatamos haver previsão da Concessão de Honrarias (art. 212), entre as quais destaca-se a de Título de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Pato Branco, como específicas, e demais honrarias, como genéricas.

Assim sendo, entendemos que a proposta de instituir o título **"Irmã Pierina"**, em reconhecimento as pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário em nosso Município , se enquadra na previsão genérica das **"demais honrarias"** a que se refere o supra mencionado dispositivo regimental.

A própria Lei Orgânica faz menção a honrarias (alínea "b", do inciso I, do § 2º, do art. 29), sem estipular espécies, o que proporciona s.m.j a possibilidade de se instituir outras homenagens, como é o caso da presente postulação.

Não havendo óbice de ordem legal, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto plenário desta Casa Legislativa a discussão e análise da matéria sob o ponto de vista de mérito.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 8 de novembro de 2016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2016

I. Relatório

Através do Projeto de Resolução acima numerado, pretende a vereadora Leunira Viganó Tesser (PDT), criar o título "**Irmã Pierina**" para homenagear pessoas que tenham mérito reconhecido no trabalho de promoção social através de entidades congêneres.

Para tanto, apresenta proposta de Resolução para instituir o título enquadrado como de "demais honrarias", passando a incorporar o hall de congratulações do artigo 212 do regimento interno desta casa.

II. Análise

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições de lei ou de resolução.

A proposição em análise está amparada pela disposição constitucional do artigo 30 que elenca as competências da legislação oriunda para os assuntos de interesse local, como o objeto da presente proposição.

O terceiro projeto de resolução traz consigo a justificativa para a criação do título e o condão do parecer jurídico que subsidiam a matéria.

Protocolo Geral -10-Nov-2016-13:26-027179-1/1

III. Voto

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 9 de novembro de 2016.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Casa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2016

A vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, apresentA o Projeto de Resolução nº 3/2016, que tem por objetivo institur o Título "Irmã Pierina" e dá outras providências.

Em sua justificativa, a autora expõe que a intenção do Projeto de Resolução é poder homenagear pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário às entidades filantrópicas de nosso município.

O nome escolhido para o Título é justo, pois a Irmã Pierina chegou em nossa cidade em 1988 e desenvolveu importantes trabalhos na área social, ajudando muitas famílias de nosso município deixando um belo exemplo de amor ao próximo através do serviço voluntário.

Após a análise e estando a matéria dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis e apresentamos **EMENDA MODIFICATIVA**.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 09 de novembro de 2016.

Enio Ruaro - PR
Presidente

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Nov-2016-13:28-027180-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

Exmo. Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Guilherme Sebastião Silverio – PROS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, membro da Comissão de Políticas Públicas, e relator do Projeto abaixo informado, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução n. 3/2016.**

APROVADO
Data 16/11/16
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o parágrafo II do Art. 2º do Projeto de Resolução n. 3/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I -

II – a proposição deverá estar acompanhada de justificativa escrita, documentação, fotos, currículo e outros elementos que possam evidenciar o mérito da pessoa homenageada, além de conter o apoiamento da maioria dos vereadores;

III -

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Nov-2016-10:45-02178-1/1

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 09 de novembro de 2016.

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Título **"Irmã Pierina"** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título **"Irmã Pierina"**, que tem por finalidade homenagear pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário às entidades filantrópicas deste município.

Art. 2º Para a concessão da honraria instituída por esta resolução deverão ser observadas as seguintes regras:

I – dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada vereador, por legislatura;

II – a proposição deverá estar acompanhada de justificativa escrita, documentação, fotos, currículo e outros elementos que possam evidenciar o mérito da pessoa homenageada, além de conter o apoio da maioria dos vereadores;

III – na sessão de votação, o autor do projeto de decreto legislativo, obrigatoriamente, fará uso da palavra para justificar o mérito da pessoa homenageada.

Art. 3º A honraria a ser outorgada pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco será intransferível e irreversível, sendo somente concedida depois de comprovados os méritos das pessoas indicadas a recebê-la.

Art. 4º Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Diploma na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada, determinando-se a expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas.

Art. 5º O autor da proposição será considerado o orador oficial da Câmara Municipal durante a solenidade de entrega da honraria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6767 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Título [illegible]

A Câmara Municipal de Pato Branco [illegible] promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título "[illegible]" a pessoas [illegible] voluntário [illegible] desta cidade.

§ 1º Para concessão do [illegible] observados os seguintes critérios:

I – [illegible] somente [illegible]

II – a proposição deverá estar acompanhada de [illegible] currículo e outros elementos que possam evidenciar o mérito [illegible] o apoio da maioria dos vereadores;

III – na sessão de votação [illegible] usará da palavra para justificar o mérito [illegible]

§ 2º A honraria a ser [illegible] pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco será intransferível e irrenunciável, sendo [illegible] após comprovados os méritos das pessoas [illegible]

Art. 4º Aprovada a proposição [illegible] do Plenário ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal ou em [illegible] em [illegible] convocada, determinando-se a expedição de convites [illegible] e eclesiásticas.

Art. 5º O autor da proposição será considerado o orador oficial da Câmara Municipal durante a solenidade de entrega da honraria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2016

RECEBIDO EM: 31 de outubro de 2016

SÚMULA: Institui o Título "Irmã Pierina" e dá outras providências.
(que tem por finalidade homenagear pessoas que se destacam pelo trabalho voluntário às entidades filantrópicas desse município. Tramitação a somente uma proposição de cada vereador por legislatura. Entregue em sessão solene)

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 31 de outubro de 2016

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de novembro de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 8 de novembro de 2016
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos, **com emenda.**
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 21 de novembro de 2016 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

Resolução nº 8, de 22 de novembro de 2016.

Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6767, de 23 de novembro de 2016.